



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 753/91

A Câmara municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**SÍNULA:-** Concede aumento salarial e dá outras providências.

**Artº 1º-** Fica concedido aumento salarial dos Servidores estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo Municipal os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, Pensionistas e Aposentados, na base de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1991.

**Artº 2º-** Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores e níveis de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.

**Artº 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira  
Prefeito Municipal

*L. Carlos Grossi*  
Luiz Carlos Grossi  
Dir. Depto. Administrativo